

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2026 – SMS-PMBEX

Torna-se público que a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0004-02, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 5 de Março de 2026

Link: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Horário de Início da Fase de Lances: 8:00 horas

Horário Final da Fase de Lances: 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
02	Nutrição oral, nutricionalmente completa em pó. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para terapia nutricional relacionadas a desnutrição ou risco. Apresentação sem sabor (neutro). Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Hiperproteica acima de 20%. Isento de fibra. Sem lactose e sem sacarose. Apresentação em pó. Embalagem no mínimo 350g.	und	90	R\$ 13.349,70
04	Fórmula pediátrica elementar em pó, não alergênica, destinada a situações dietoterápicas especiais, de alta absorção, fonte proteica 100% de aminoácido livres, com 100% de lipídeos de óleos vegetais, exceto óleo de soja, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 01 a 10 anos de idade com alergias alimentares a proteína do leite de vaca e/ou a soja, a hidrolisados, a múltiplas proteínas e a outros distúrbios da digestão ou da absorção de nutrientes. Isenta de óleos de origem animal, proteína láctea, derivados da soja, lactose, sacarose, amido, galactose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g.	und	85	R\$ 19.663,05
05	Nutrição especializada, completa e balanceada, com 20% de proteína baixo índice glicêmico, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação em pó. Lata de 400g.	und	30	R\$ 6.000,00
06	Nutrição oral em pó. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, glúten e edulcorante. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sem sabor (neutro), podendo ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Distribuição de nutrientes, de proteínas acima de 20%. Adicionado de fibras solúveis (71% FOS e 29% inulina). Apresentação em pó. Embalagem no mínimo 370g.	und	45	R\$ 4.476,15
07	Fórmula infantil nutricionalmente completa em pó, semi- elementar, hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, para lactentes desde o nascimento com necessidades dietoterápicas específicas, sem quadro diarreico, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LC-PUFas e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose, amido e glúten. Embalagem 400g.	und	30	R\$ 6.814,20
10	Espessante instantâneo para líquidos e alimentos semissólidos e preparações quentes ou frias. A base de 100% goma xantana, para maior segurança ao paciente disfágico. Não altere sabor, cor e cheiro. Lata de no mínimo 300g.	und	5	R\$ 405,40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído de 100% mix fibras solúveis. Embalagem a partir de 200g.	und	04	R\$ 553,16
17	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral; polimérica, densidade energética alta; normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, glúten. Sem fibras Embalagem 1000ml.	und	250	R\$ 9.502,50
VALOR TOTAL				R\$ 60.764,16

1.3. Havendo mais de 1 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas Bayeux, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas Bayeux, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, com morte súbita em acordo com a finalização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00031/2025 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2025 – FMS - PMBEX.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas Bayeux, Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 25 de fevereiro de 2026.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

Obs: Atentar as informações e requisitos contidos no Termo de Referência (Anexo II).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Alimento para nutrição oral e/ou enteral com fibras, normocalórico, com adequado perfil proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica no mínimo 1,2 Kcal/ml, de carboidratos e 17 a 18 g/L fibras. Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 mlTI.	und	151
02	Nutrição oral, nutricionalmente completa em pó. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para terapia nutricional relacionadas a desnutrição ou risco. Apresentação sem sabor (neutro). Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Hiperproteica acima de 20%. Isento de fibra. Sem lactose e sem sacarose. Apresentação em pó. Embalagem no mínimo 350g.	und	90
03	Fórmula pediátrica em pó, para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completa. Indicada para necessidades dietoterápicas específicas, desnutrição, doenças crônicas e outras situações de distúrbios metabólicos. Densidade energética alta na diluição padrão, normoproteica e rico em vitaminas e minerais. Sem sabor, glúten, lactose e fibras. Embalagem 400g	und	110
04	Fórmula pediátrica elementar em pó, não alergênica, destinada a situações dietoterápicas especiais, de alta absorção, fonte proteica 100% de aminoácido livres, com 100% de lipídeos de óleos vegetais, exceto óleo de soja, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 01 a 10 anos de idade com alergias alimentares a proteína do leite de vaca e/ou a soja, a hidrolisados, a múltiplas proteínas e a outros distúrbios da digestão ou da absorção de nutrientes. Isenta de óleos de origem animal, proteína láctea, derivados da soja, lactose, sacarose, amido, galactose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g.	und	85
05	Nutrição especializada, completa e balanceada, com 20% de proteína baixo índice glicêmico, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação em pó. Lata de 400g.	und	30
06	Nutrição oral em pó. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, glúten e edulcorante. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sem sabor (neutro), podendo ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Distribuição de nutrientes, de proteínas acima de 20%. Adicionado de fibras solúveis (71% FOS e 29% inulina). Apresentação em pó. Embalagem no mínimo 370g.	und	45
07	Fórmula infantil nutricionalmente completa em pó, semi- elementar, hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, para lactentes desde o nascimento com necessidades dietoterápicas específicas, sem quadro diarreico, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Com adição de	und	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LC-PUFas e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose, amido e glúten. Embalagem 400g.		
08	Alimento nutricionalmente completo para uso via oral e/ou enteral, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e desenvolvimento do estado nutricional. Distribuição energética 1.0 na diluição padrão: fonte de proteínas 9 à 13% (50% proteínas do soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca) carboidratos (maltodextrina e/ou sacarose). Sem lactose. Baixa Osmolalidade. Embalagem de 400g.	und	70
09	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (6 a 12 meses), isento de sacarose e amido (100%lactose). Com adição de prebióticos (0,4g/100ml de GOS/FOS), LC PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Contendo 70% de proteína do soro do leite e 30% caseína. Embalagem com 800 g.	und	20
10	Espessante instantâneo para líquidos e alimentos semissólidos e preparações quentes ou frias. A base de 100% goma xantana, para maior segurança ao paciente disfágico. Não altere sabor, cor e cheiro. Lata de no mínimo 300g.	und	5
11	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Enriquecida com fibras. Com TCM na composição e 8g de fibra/L. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17 a 20% de proteínas. Apresentação na forma líquida. Embalagem Tetra pack 1000 ml.	und	300
12	Alimento para nutrição enteral ou oral, especializada para paciente nefropata em TRATAMENTO DIALÍTICO, hipercalórica (2,0 Kcal/ml), hiperproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/ml. Sabor: Baunilha. Apresentação em embalagem 200mL.	und	60
13	Fórmula enteral com densidade energética normal (na diluição padrão). Com 17% de proteína (51% de proteína do soro do leite e 49% caseinato de cálcio), com 50% carboidratos (86% maltodextrina e 14% sacarose), 26% de gordura (39% óleo de milho, 33% óleo de canola e 28% de oleína de palma). Osmolalidade 350 mOsm/kg de água. Osmolaridade 290 mOsm/L de água. Sabor baunilha. Não contém glúten. Lata de 400g.	und	25
14	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído de 100% mix fibras solúveis. Embalagem a partir de 200g.	und	04
15	Nutrição hiperprotéica. Fórmula imunomoduladora com ácidos graxos ômega 3, arginina e nucleotídeos. Indicada para pacientes oncológicos, pré e pós cirúrgicos e imunocomprometidos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de no mínimo 200mL.	und	50
16	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6 meses), isento de sacarose e amido (100%lactose). Com adição de prebióticos (0,4g/100ml de GOS/FOS), LC PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Contendo 70% de proteína do soro do leite e 30% caseína. Embalagem com 400 g.	und	06
17	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral; polimérica, densidade energética alta; normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, glúten. Sem fibras Embalagem 1000ml.	und	250

PRAZO DO CONTRATO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

É de 60 (sessenta) dias

Início: Imediato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Enviar os itens com prazo de validade mínimo de 10 meses contando a partir da data de recebimento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que está em fase final o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00031/2025 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2025 – FMS – PMBEX, tendo tido sua sessão, outrora marcada para o dia 11 de agosto de 2025, realizada e seus trâmites em estado final.

Considerando a dependência das fórmulas e suplementos como alimentação exclusiva de alguns municípios.

Faz-se necessário a realização de Dispensa Emergencial de 60 (sessenta) dias para não haver desabastecimento de fórmulas e suplementos dos municípios que dependem dessa dieta para sua sobrevivência, tendo sua morte súbita de acordo com a finalização do Pregão Eletrônico SRP nº 00053/2025, que contempla tal objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos: Para garantir que a empresa contratada atenda às necessidades específicas do município de Bayeux-PB no fornecimento de fórmulas e suplementos, é fundamental estabelecer requisitos técnicos rigorosos. Esses requisitos devem contemplar aspectos como qualidade dos produtos, variedade de opções, capacidade de entrega e qualificação da equipe. Garantindo assim o acesso da população a produtos de alta qualidade, seguros e eficazes, além de contribuir para a promoção da saúde pública.

Qualidade dos Produtos:

Registro na Anvisa: As fórmulas e suplementos devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), garantindo sua segurança e qualidade.

Certificações de Qualidade: A empresa fornecedora deve possuir certificações de qualidade reconhecidas, como ISO 9001 e Boas Práticas de Fabricação (BPF), comprovando seu compromisso com a qualidade dos produtos e/ou dos processos produtivos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria-prima de Alta Qualidade: A empresa deve utilizar matérias-primas de alta qualidade e procedência confiável, assegurando a eficácia e segurança dos produtos.

Capacidade de entrega:

Logística Eficiente: A empresa deve contar com uma logística eficiente para garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, evitando rupturas de estoque e transtornos para o município.

Infraestrutura Adequada: A empresa deve dispor de infraestrutura adequada para armazenar e transportar os produtos em condições adequadas de temperatura, umidade e higiene, preservando sua qualidade e segurança.

Qualificação da Equipe:

Equipe Técnica Qualificada: A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada e experiente em nutrição e saúde pública, capaz de fornecer suporte técnico ao município na seleção dos produtos, no desenvolvimento de programas nutricionais e na orientação dos profissionais de saúde.

Atendimento Personalizado: A empresa deve oferecer um atendimento personalizado ao município, com profissionais dedicados a atender às suas necessidades específicas, a esclarecer dúvidas, fornecer informações relevantes sobre os produtos.

Compromisso com a Sustentabilidade

Práticas Sustentáveis: A empresa deve adotar práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como a utilização de energia renovável, a redução de resíduos e a reciclagem de materiais, demonstrando seu compromisso com a preservação do

Preço competitivo: Embora não seja estritamente um requisito técnico, o preço dos serviços e dos suprimentos fornecidos pela empresa é um aspecto importante a ser considerado. O município deve buscar uma empresa que ofereça preços competitivos sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços.

Validade dos produtos: Prazos de validade mais longos permitem o consumo gradual dos produtos, evitando perdas e desperdícios. Também reduzem a necessidade de compras frequentes, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento do seu estoque, ajustando-o de acordo com as necessidades da população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta para o município de Bayeux-PB envolve a contratação de empresas especializadas no fornecimento de fórmulas e suplementos. Tal medida proporcionaria inúmeros benefícios, incluindo a promoção da saúde pública, a redução de custos com medicamentos, materiais e internações e a promoção de disputa em busca de preços compatíveis com a realidade do município. A empresa contratada atenderia aos requisitos técnicos, garantindo a qualidade e entrega dos produtos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

O fornecimento deverá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com o pedido feito pelo setor responsável, em até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico, Avenida Liberdade, 1371 – Sesi - Bayeux – PB, CEP: 58.305-006, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho. O horário de recebimento dos produtos deve ser de segunda a sexta-feira, entre as 9h e 12h.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato a ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

O Gestor do contrato será ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 7 (sete) dias da comunicação escrita do contratado;

Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo a que se refere o item, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b.9) fraudar a licitação

b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b.15) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto

As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), b.1), b.2) e b.3), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item b.6), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade DISPENSA na forma eletrônica.

O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

- a) Modalidade: Dispensa de Licitação, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado bem como possam ser adquiridos de forma parcelada;
- b) Critério de julgamento: Menor preço por item, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos e posteriormente um último lance fechado, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Considerando que os itens correlacionados podem ter sua funcionalidade constatada preliminarmente através da informação de marca/fabricante, por serem itens usualmente comercializados no mercado e considerando que todos os itens contratados serão recebidos provisoriamente, podendo assim atestarmos sua qualidade antes da aceitação definitiva, na presente licitação não será necessária fase de amostras.

HABILITAÇÃO

Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação.

Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital padronizado do município que segue nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Justificativa da vedação da participação de consórcio.

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação está descrito conforme tabela neste termo de referência.

A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.306.5000.2322 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão. Caso haja multa ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Bayeux - PB, 22 de janeiro de 2026.

WALLACE WILD DUARTE DIAS
Coordenador de Dietas, Suplementos e Nutrição
da Atenção Básica
Mat. 2107531